



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

## DELIBERAÇÃO 220/CIB/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, *ad referendum*

### RATIFICA

O recebimento do documento da Secretaria Municipal de Saúde de Brusque em que consta o Termo de Recebimento Definitivo de Obra da reforma da Unidade Básica de Saúde Poço Fundo, localizada na Rua Júlio de Modesti, Bairro Poco Fundo, Município de Brusque. Recurso federal.

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.

**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

**ALEXANDRE FAGUNDES**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

Os abaixo-assinados, Eng. Rafael Kniss, CREA 124.374-9, responsável técnico pela fiscalização do objeto, Arq. Andrea P. Volkmann, Diretora Geral do Departamento Geral de Infraestrutura e o Sr. Sergio Zancanaro, representante da empresa contratada Dimense Engenharia e Construtora LTDA ME, após decorrência do prazo do Recebimento Provisório da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Poço Fundo, Contrato n. ° 011/2018, localizada na Rua Júlio de Modesti, Bairro Poço Fundo, do Município de Brusque, neste Estado, declaram e atestam o que segue:

1. que a Empreiteira / contratado, durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários em razão de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. que foram apresentados os comprovantes de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
4. que foi apresentado, pelo contratado, o "habite-se" da obra (no caso de edificação);
5. que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar; e
6. que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação do prédio (ou da obra) em questão, de forma definitiva.

Brusque, 30 de setembro de 2019.

**Eng. Rafael Kniss – CREA 124.374-9  
Departamento Geral de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Brusque**

**Arq. Andrea P. Volkmann – Diretora Geral  
Departamento Geral de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Brusque**

**Sergio Zancanaro  
Dimense Engenharia e Construtora LTDA ME**